



# IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 28 de Dezembro de 2013

Número 2175

## DECRETO Nº 6.410, de 27 de dezembro de 2013.

**Dispõe sobre o recenseamento Previdenciário dos servidores Públicos Municipais Ativos, em âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e da Câmara Municipal, dos inativos, Pensionistas, Beneficiários e dá outras providências.**

CONSIDERANDO a necessidade de recenseamento previdenciário dos Servidores Públicos Municipais Ativos, inativos, Pensionistas e beneficiários e demais informações importantes à administração do Regime Próprio de Previdência Municipal;

PAULO ROBERTO BLASCKE, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art.1- Fica instituído o Recenseamento Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais ocupantes de cargos no âmbito da Administração Direta Pública Municipal Direta, Autárquica e da Câmara Municipal de Leme.

Art.2º- Os servidores públicos municipais em atividade, inativos e pensionistas, deverão se recadastrar anualmente, com a finalidade de promover a atualização de seus dados cadastrais especialmente no que se refere a prestação das informações necessárias à Administração para subsidiar a implementação e execução da política municipal de gestão de pessoas, além de embasarem a atualização dos dados cadastrais dos servidores efetivos no que se refere às informações relativas aos dependentes previdenciários, dos dados funcionais e das demais informações necessárias à administração do regime próprio de previdência.

§ 1º O recenseamento previdenciário será feito também aos servidores municipais afastados ou licenciados.

§2º No caso de servidores que acumulem cargo, emprego ou função pública, o Recenseamento Previdenciário deverá ser procedido em cada um dos vínculos.

Art.3º- Caberá à LEMEPREV- Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Leme a organização e realização do Recenseamento Previdenciário.

Art.4º O Recenseamento Previdenciário, de que se trata este Decreto, deverá ser feito pessoalmente pelos servidores públicos municipais ativos da Administração Pública Municipal, Autárquica e da Câmara Municipal, bem como pelos inativos, Pensionistas e Beneficiários da LEMEPREV.

Parágrafo único: o recenseamento deverá ser feito através de agendamento até a data de aniversário do servidor pelo telefone 3573-7529 ou na sede da LEMEPREV na Rua: Joaquim de Góes, 665- Centro.

Art.5º- A documentação que instruirá o cadastramento deverá ser apresentada em original junto à Lemeprev, e será digitalizada e armazenada para fins de comprovação ou correção no cadastro.

§1º- os documentos originais a serem apresentados serão:

- I- Carteira de identidade;
- II- CPF;
- III- Título de eleitor;
- IV- CTPS;
- V- PIS OU PASEP
- VI- Carteira de habilitação
- VII- Certidão de casamento, óbito ou averbação, conforme o caso;
- VIII- CPF do cônjuge;
- IX- Certidão de nascimento ou documentos de identidade do(s) filho(s) e/ou dependentes;

- X- Comprovante de residência atual;
- XI- Comprovante de escolaridade;
- XII- Registro profissional exigido pelo cargo ocupado (ex: CRC, CRM, OAB...)

§2º- Não serão recadastrados os servidores ativos, inativos ou pensionistas que comparecerem ao local sem a totalidade da documentação exigida ou em desacordo com as exigências estabelecidas pela LEMEPREV.

Art.6º- O servidor inativo e o pensionista declarados incapazes em processo judicial, serão recadastrados por seu representante legal, que deverá comparecer ao LEMEPREV para efetuar o cadastramento.

Parágrafo único- No ato do cadastramento, o representante legal do beneficiário deverá apresentar os seguintes documento:

- I- Cópia autenticada do documento legal de tutela, curatela ou termo de guarda;
- II- Documento original de identidade;
- III- Cópia autenticada do documento de inscrição no CPF do servidor inativo ou pensionista representado; e
- IV- Último contracheque.

Art.7º- O não atendimento à convocação do Recenseamento Previdenciário acarretará a suspensão do pagamento da remuneração, provento, pensão ou benefício previdenciário

Parágrafo único- o pagamento da remuneração, provento, pensão ou benefício previdenciário suspensa somente será restabelecido quando da regularização do Recenseamento Previdenciário.

Art. 8º- Responderão civil, penal e administrativamente os servidores que, no recenseamento, deliberadamente, prestarem informação falsas ou incorretas.

Art.9º- Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e da Câmara Municipal deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do Recenseamento Previdenciário, facilitando a sua divulgação, indicando servidores dos seus respectivos órgãos de lotação ou de gestão de pessoas para acompanhamento e orientação dos demais servidores, se necessário, na forma requerida pela LEMEPREV, atendendo, no que lhes couber, ao disposto deste Decreto.

Art.10º- Fica delegada competência à Diretora Presidenta do LEMEPREV para estabelecer, mediante ato administrativo próprio, normas especiais e procedimentos operacionais necessários à efetivação do recenseamento previdenciário;

Parágrafo único: São consideradas normas especiais e procedimentos operacionais necessários ao Recenseamento Previdenciário a fixação de períodos, datas, horários e locais para o comparecimento dos recenseados, a definição dos documentos obrigatórios e a sua respectiva forma de apresentação, a assinatura de atos de designação de servidores para darem fé pública às cópias extraídas dos documentos apresentados, além de outros atos indispensáveis à plena execução do recenseamento.

Art.11º- As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.12º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia primeiro de janeiro de dois mil e quatorze, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 27 de dezembro de 2013.

Paulo Roberto Blascke  
Prefeito do Município de Leme

**DECRETO Nº 6.408/2013**  
**“INSTITUI A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2014”**

O Prefeito Municipal de LEME, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no Art. 47 da Lei 4.320 / 64, bem como, Arts . 08 e 13 da Lei Complementar 101/2.000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a programação financeira e o cronograma de desembolso constantes dos Anexos I, II deste Decreto para o exercício de 2014.

§ 1º - Considera-se programação financeira a distribuição de dotações fixadas no orçamento por quotas em função da expectativa de receita para o exercício de 2014.

§ 2º - Considera-se Cronograma de Desembolso o instrumento de planejamento que permite a execução da despesa de acordo com o efetivo ingresso das receitas.

Art. 2º A programação financeira e o cronograma de desembolso consideraram as seguintes informações:

I – As disponibilidades existentes;

II – A afluência provável da receita própria;

III – A afluência provável da receita transferida;

IV – O orçamento aprovado para o exercício de 2014;

V – Outros débitos ou compromissos como os oriundos de créditos especiais;

VI – Os restos a pagar, os compromissos da dívida pública e outros dessa natureza;

VII – Outros compromissos e outras circunstâncias que influenciem no comportamento efetivo das receitas e realização das despesas.

VIII – A cobrança da dívida ativa, através de execução judicial;

IX - A expectativa da arrecadação da Receita decorrente da Municipalização do Trânsito.

Art. 3º A presente programação financeira bem como o cronograma de desembolso poderão ser alterados no curso da execução orçamentária do exercício de 2014, tendo em vista a efetiva arrecadação das receitas após cada bimestre em comparativo com a despesa executada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 19 de dezembro de 2.013

PAULO ROBERTO BLASCKE  
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Leme - SP**  
**Anexo I - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso**

Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)  
Exercício de 2014

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

DESPESAS

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Total Cronograma	Fixação
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Desembolso	Inicial
<b>Despesas Correntes</b>	<b>15.935.744,29</b>	<b>14.905.545,48</b>	<b>16.059.340,96</b>	<b>16.973.349,04</b>	<b>17.699.760,29</b>	<b>17.103.570,36</b>	<b>191.453.817,00</b>	<b>191.453.817,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.740.537,37	9.855.553,94	10.525.038,28	10.922.878,59	11.453.646,77	11.223.874,66		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.685.734,44	10.578.559,50	11.051.342,15	10.266.835,14	10.500.864,71	6.696.938,45	125.501.804,00	125.501.804,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	136.625,81	156.068,96	148.828,96	159.130,12	182.341,79	163.685,06		
	158.560,02	152.803,82	192.083,57	170.815,73	63.653,79	402,37	1.685.000,00	1.685.000,00
	5.058.581,11	4.893.922,58	5.385.473,72	5.891.340,33	6.063.771,73	5.716.010,64		
	6.064.258,31	5.311.744,52	5.690.098,73	5.656.178,31	5.419.699,03	3.115.933,99	64.267.013,00	64.267.013,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>2.961.343,58</b>	<b>2.625.678,61</b>	<b>2.758.586,80</b>	<b>2.305.697,76</b>	<b>2.351.354,62</b>	<b>1.897.188,67</b>	<b>31.260.379,00</b>	<b>31.260.379,00</b>
INVESTIMENTOS	2.140.686,76	2.377.249,07	2.519.375,60	2.707.641,25	2.409.442,85	2.259.234,05		
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.614.323,76	2.313.584,43	2.429.076,23	2.036.498,91	2.085.157,11	1.663.108,98	27.555.379,00	27.555.379,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	41.047,44	39.079,40	44.325,04	46.150,56	46.795,84	47.092,36		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	46.808,44	43.334,24	44.075,24	50.686,08	53.284,60	37.320,76	540.000,00	540.000,00
	238.216,29	293.583,84	304.004,64	327.004,68	270.853,71	248.745,58		
	300.211,38	268.759,94	285.435,33	218.512,77	212.912,91	196.758,93	3.165.000,00	3.165.000,00
		3.209.035,99	3.215.091,11	3.219.978,21	3.228.502,56	3.203.529,11	3.196.088,91	
	3.217.588,51	3.205.214,86	3.208.657,01	3.183.104,66	3.190.037,26	3.188.871,81	38.465.700,00	38.465.700,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>24.087.484,86</b>	<b>21.564.730,77</b>	<b>20.830.548,90</b>	<b>22.147.024,45</b>	<b>23.282.648,09</b>	<b>23.630.381,80</b>	<b>22.854.731,26</b>	<b>261.179.896,00</b>
		21.874.001,31	22.900.768,26	21.582.631,60	21.525.609,41	14.899.335,29	261.179.896,00	261.179.896,00

**Prefeitura Municipal de Leme - SP**  
**Anexo II - Programação Financeira da Receita Mensal - Janeiro/2014**

R\$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO  
ESPECIFICAÇÃO

Total	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL							Previsão Inicial 2014
	Previsão Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Total Programação Financeira	
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
RECEITAS CORRENTES (A)	24.499.686,48	19.684.346,63	25.425.474,97	19.888.268,55	18.646.934,75	19.237.927,23	233.015.626,00	233.015.626,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.450.766,76	3.853.236,87	5.301.118,75	3.148.419,10	3.295.907,37	3.213.627,82	40.604.000,00	40.604.000,00
IMPOSTOS	3.019.445,00	2.726.277,64	3.065.831,73	2.991.434,91	3.133.902,08	2.404.031,97	39.422.000,00	39.422.000,00
IP TU	4.323.213,63	3.743.394,85	5.150.996,79	3.056.939,57	3.199.528,94	3.119.896,50	18.000.000,00	18.000.000,00
Imp.S/Renda e Prov.de Qualquer Natureza	2.930.868,01	2.646.714,24	2.973.483,19	2.901.932,26	3.041.919,79	2.333.112,23	2.822.000,00	2.822.000,00
ITBI	1.973.970,00	1.709.226,00	2.351.934,00	1.395.792,00	1.460.898,00	1.424.538,00	2.600.000,00	2.600.000,00
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	1.338.228,00	1.208.484,00	1.357.686,00	1.325.016,00	1.388.934,00	1.065.294,00	16.000.000,00	16.000.000,00
TAXAS	309.474,63	267.968,65	368.730,99	218.829,17	229.036,34	223.335,90	2.600.000,00	2.600.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	209.804,41	189.463,44	212.854,99	207.733,06	217.753,99	167.014,43	13.934.400,00	13.934.400,00
RECEITA PATRIMONIAL	285.129,00	246.888,20	339.723,80	201.614,40	211.018,60	205.766,60	1.182.000,00	1.182.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	193.299,60	174.558,80	196.110,20	191.391,20	200.623,80	153.875,80	2.578.510,00	2.578.510,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.754.640,00	1.519.312,00	2.090.608,00	1.240.704,00	1.298.576,00	1.266.256,00	145.106.701,00	145.106.701,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.189.536,00	1.074.208,00	1.206.832,00	1.177.792,00	1.234.608,00	946.928,00	9.655.195,00	9.655.195,00
DEDUÇÕES (B)	127.553,13	109.842,02	150.121,96	91.479,53	96.378,43	93.731,32	-16.893.750,00	-16.893.750,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (C)	88.576,99	79.563,40	92.348,54	89.502,65	91.982,29	70.919,74	24.861.000,00	24.861.000,00
RECEITAS CAPITAL (D)	1.210.449,78	1.180.552,42	1.241.252,62	1.150.950,32	1.157.099,22	1.153.665,22	20.197.020,00	20.197.020,00
RECEITA TOTAL (A-B+C+D)	1.145.513,72	1.133.260,12	1.147.351,42	1.144.265,92	1.150.302,62	1.119.736,62	261.179.896,00	261.179.896,00
	229.046,94	214.001,66	225.561,85	218.440,67	212.302,47	213.567,53		
	214.706,76	207.229,61	218.749,89	214.374,00	214.548,15	195.980,47		
	1.967.067,07	1.574.598,44	1.684.315,49	1.750.949,80	1.787.574,14	1.795.244,23		
	1.957.532,42	1.741.612,12	2.455.443,30	2.031.733,90	2.370.035,04	20.714,05		
	15.640.879,73	12.014.273,47	15.883.782,13	12.842.097,32	11.400.618,74	12.086.035,07		
	11.588.477,03	9.937.015,42	12.002.738,57	11.609.094,70	11.263.203,59	8.838.485,23		
	1.001.476,20	847.683,77	1.089.444,13	777.411,34	793.432,81	775.787,36		
	779.212,10	696.980,88	855.407,46	786.811,47	850.350,49	401.196,99		
	-1.852.653,05	-1.604.179,82	-2.207.388,06	-1.310.008,95	-1.371.113,65	-1.336.988,27		
	-1.255.982,74	-1.134.212,59	-1.274.244,89	-1.243.582,73	-1.303.572,44	-999.822,81		
	2.080.865,70	2.070.921,30	2.070.921,30	2.070.921,30	2.070.921,30	2.070.921,30		
	2.070.921,30	2.070.921,30	2.070.921,30	2.070.921,30	2.070.921,30	2.070.921,30		
	2.166.175,70	1.858.512,27	2.526.657,92	1.578.665,98	1.647.203,31	1.594.144,04		
	1.524.028,81	1.361.189,32	1.598.028,79	1.548.741,81	1.573.622,50	1.220.049,55		
	26.894.074,83	22.009.600,38	27.815.666,13	22.227.846,88	20.993.945,71	21.566.004,30		
	21.043.854,40	18.740.273,82	22.140.227,57	21.153.795,28	21.323.313,33	15.271.293,37		

**CÂMARA DE VEREADORES  
DO MUNICÍPIO DE LEME  
DESPESAS EFETUADAS PELA CÂMARA DE  
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME DURANTE MÊS  
DE NOVEMBRO DE 2013.**

Dotação 31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil  
Folha mês novembro servidores 100.279,86  
Folha mês novembro vereadores 95.977,00 196.256,86

Dotação 31901300 Obrigações Patronais  
Instituto Nacional Social INSS 29.243,65

Dotação 31911300 Obrigações Patronais Intra-Orçamentárias  
Fundo Esp. de Prev. Func. Públic. LEMEPREV 7.037,35

Dotação 33803400 Outras Desp. Pessoal Dec. Cont. Terc  
Escritório Contábil ALAZ S/S Ltda 2.200,00

Dotação 33903000 Material de Consumo  
Banderplaca Ind. e Com. Ltda 2.231,00  
Teleleme Telec. e Inf. Ltda 110,00  
Auto Posto Real de Leme Ltda EPP 1.309,00  
Maria Aparecida Zanré água ME 155,00  
Carthur Prod. Químicos Ltda 400,00  
Luiz Florindo & Cia Ltda 166,76  
Da Roz Eletricidade e Eng Eletrica Lt 44,68  
Sartoris Com de Cop. e Sup. Ltda ME 65,00  
Jose Claudio Beltran 837,10  
Mauricio W. Oliveira Rodrigues EPP 462,60  
Y T Bortholin Com. Dist. Ltda 413,43  
Adelina Candida Tschepatt EPP 48,00  
Edilson H Quinelli ME 1.677,00 7.919,57

Dotação 33903300 Passagens e Despesas com Locomoção  
Carlos Leme Penteado Neto 600,00  
Marcos José da Silva do Nascimento 100,00  
Antonio Carlos Leme de Arruda 79,60  
Rafael Rosada Neto 200,00  
Michele Queiroz de Carvalho 95,00  
Tiago Henrique Martins 100,00  
Habdo Miguel Junior 152,00

Cicero Sabino dos Santos 100,00  
Mario Morelli dos Santos 100,00 1.526,60

Dotação 33903900 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica  
Renata de Cassia Domingues Ferrara Ltda ME 82,35  
Elektro S/A Eletricidade e Serviços 1.135,99  
Telefonica Brasil S/A 2.726,43  
Pedágio Sem Parar 806,80  
NBS Prod Inf. Cons. Sistemas Ltda 2.066,36  
Carlos Ap. Ferreira Leme ME 650,00  
Sino Cons. e Inf. Ltda 621,80  
Terra S/A Newtorks Brasil S/A 63,81  
Banco Brasil S/A 90,65  
Empresa Bras. de Correios e Tel. 176,95  
Friss Tel. Ltda 600,00  
Empresa Bras. de Tel. S/A Embratel 21,83  
Griffon Brasil Assessoria Ltda 291,00  
Mongeral Aegon Seguros Previdencia 1.641,39  
Irmandade Sta Casa de Misericórdia de Leme 7.582,99  
Daiana Bonati 50,00  
Edilson H. Quinelli ME 1.750,00  
Comercial LT Com. de Sup. e Serv. Inf. Lt 392,00 20.790,35

Dotação 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  
J. Mahfuz Ltda 270,00 270,00  
TOTAL DESPESAS DO MÊS 265.244,38

José Eduardo Giacomelli  
Presidente

**IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**ADMINISTRAÇÃO - Paulo Roberto Blascke**  
**RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti**  
**COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração**  
Divisão de Serviços Gráficos  
**AVENIDA 29 DE AGOSTO, N° 668 - LEME - SP**

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 552/2013, de 03 de dezembro de 2013

Cancela Atribuição de Chefia

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a atribuição de Chefia Núcleo de Bolsas e Projetos Especiais, efetuada através da Portaria 144/2012 de 01/02/2012, ao servidor CARLOS HENRIQUE PAZINI.

Leme, 03 de dezembro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

### PORTARIA Nº 553/2013, de 03 de dezembro de 2013

Torna nulo os atos administrativos instrumentalizados pela Portaria do Diretor Presidente do LEMEPREV n. 04/2012, de 06 de janeiro de 2012, e, Portaria n. 0483 do Prefeito do Município de Leme, de 25 de outubro de 2011, e dá outras providências

O Prefeito do Município de Leme, PAULO ROBERTO BLASCKE, e Diretora Presidente do LEMEPREV, CINTIA MIRANDA BERNEGOSI, no uso de suas atribuições legais, e considerando o teor da Recomendação Administrativa da Promotoria de Justiça da Comarca de Leme, extraída dos autos do Inquérito Civil n. 961/2013-1, que faz parte integrante e inseparável da presente,

Tornamos nulo o ato administrativo instrumentalizado na Portaria do Diretor Presidente do LEMEPREV n. 04/2012, de 06 de janeiro de 2012, que nomeava os servidores Charles de Marchi e Gersiane Gomes Barbosa, para os cargos de Diretor de Previdência e Diretor Administrativo/ Financeiro do LEMEPREV, por usurpação de competência.

Tornamos nulo o ato administrativo instrumentalizado na Portaria n. 0483 do Prefeito do Município de Leme, de 25 de outubro de 2011, que designou o Sr. Charles de Marchi, para a função de Diretor de Previdência, tendo em vista que naquela data o Sr. Charles de Marchi, ocupante do cargo de Analista de Gestão Municipal, não preenchia condição consistente no requisito da estabilidade previsto na Lei Complementar n. 575/2010 para ocupar o cargo de Diretor de Previdência.

Fica respeitado o ato administrativo instrumentalizado na Portaria do Prefeito do Município de Leme n. 074, de 22 de janeiro de 2010 que nomeou a Gersiane Gomes Barbosa para o cargo de Diretora Administrativa/ Financeira para mandato de quatro anos, na vigência da Lei Complementar n. 563, de 24 de dezembro de 2009, cujo término está previsto para 21 de janeiro de 2014.

Publique-se esta Portaria, juntamente com a Recomendação Administrativa extraída do Inquérito Civil n. 961/2013-1  
Leme, 03 de dezembro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

CINTIA MIRANDA BERNEGOSI  
Diretora Presidente do LEMEPREV

### PORTARIA Nº 554/2013, de 16 de dezembro de 2013. Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 133 da Lei Complementar nº 564 de 29 de dezembro de 2009,

NOMEIA, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, os seguintes membros:

Presidente: TATIANE MARTINS MARIOTO  
Membro: DANIEL HENRIQUE SANTOS GOMES  
Membro: ELISABETE CRISTINA DELINARD SALUM  
Membro: VANESSA MARTINEZ BACCIOTTI  
Leme, 16 de dezembro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

### PORTARIA Nº 555/2013, de 16 de Dezembro de 2013.

### Afasta servidores para prestarem serviços no Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, AFASTA, para prestarem serviços no Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo – Cartório Eleitoral de Leme, até 31/12/2014, nos termos dos artigos 30, inciso XIII, e 365 do Código Eleitoral, c.c a Lei nº 6999/82, os servidores abaixo relacionados:

SANDRA LÚCIA BRANCO REGO RG 17.765.486-7  
SANDRA MARIA DE OLIVEIRA RG 17.293.721-8  
VIVIANE CAPODIFOGGIO MORELO RG 32.573.887-7  
CLAUDETE MARCOLINO GOMES RG 14.928.634-X  
Leme, 16 de Dezembro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASQUE  
Prefeito do Município de Leme

### PORTARIA Nº 556/2013, de 17 de dezembro de 2013 Torna sem efeito ato de Agente Comunitário de Saúde

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo 1º; Artigo 16 da Lei Complementar nº 564/2009 de 29 de dezembro de 2009,

TORNA SEM EFEITO, a nomeação de MARISTELA APARECIDA PAULO para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, efetuada pela Portaria nº 540/2013, de 11 de novembro de 2013.

Leme, 17 de dezembro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

### PORTARIA Nº 557/2013, de 17 de dezembro de 2013 Incorpora Gratificação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 564/2009 de 29 de Dezembro de 2009

DECLARA incorporada a remuneração de Assistente Social, CARLOS HENRIQUE PAZINI, RG 34.080.782-9, R\$ 90,16 (noventa reais e dezesseis centavos), correspondente a 1/10 da gratificação prevista pela função de Chefe do Núcleo de Bolsas e Projetos Especiais, com efeitos retroativos a 04/12/2013.

Leme, 17 de dezembro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

### PORTARIA nº 558/2013, de 17 de dezembro de 2013 Cancela Designação da Função de Pregoeiro

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a partir de 31 de dezembro do corrente ano, a designação efetuada ao servidor Pedro Donizete Benedito pela Portaria nº 385/2013, de 12 de junho de 2013.

Leme, 17 de dezembro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

### PORTARIA Nº 559/2013, de 17 de dezembro de 2013. Designa servidor para exercer as funções de Pregoeiro na Administração Direta

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no Art. 3º, IV e parágrafo 1º da Lei Federal nº. 10.520/02, c.c. Art. 6º, I, d, e parágrafo único, e Art. 9º do Decreto Municipal nº. 5312/06, e Art. 9º, VI, Art. 10 parágrafo 1º, do Decreto Municipal nº. 5313/06;

DESIGNA o servidor abaixo para exercer a função de Pregoeiro, no âmbito da administração direta municipal, a partir de 02 de janeiro de 2014.  
ANDRE MANTOAN DE OLIVEIRA RG. 29.268.813-1  
Leme, 17 de dezembro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito de Município de Leme